



DOM - Magalhães de Almeida, seg, 15 de jan de 2024

ISSN 2764-6513 | Ano VIII Edição - Nº 1275

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202311072/2023 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.112.444-00 e CNH: 0124760****4, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **EDITORA AGUIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.083.884/0001-59 com sede na Rua Avenida Dom Severino n.º 2667, Sala 2, Bairro Horto, CEP: 64.052-535, Teresina/PI, representada neste ato pela Sra. **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES**, inscrita no CPF n.º 307.112.444-49 e RG n.º 812.116 SSP/PI, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail editoraaguiapi@hotmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: EDITORA AGUIA LTDA**CNPJ:** 47.083.884/0001-59**ENDEREÇO:** Rua Avenida Dom Severino n.º 2667, Sala 2, Bairro Horto, CEP: 64.052-535, na cidade de Teresina/PI.**TELEFONE:** (86) 99431 - 4266**E-MAIL:** editoraaguiapi@hotmail.com**REPRESENTANTE LEGAL:** ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES**CPF:** 307.112.444-49**RG:** 812.116 SSP/PI

1. DO OBJETO: **1.1** – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Confecção e fornecimento de Livro Histórico e Geográfico para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Eja, Categoria 01, com o conteúdo da Trajetória Histórica, Geográfica e Cultural do Município do Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos; **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.2 – CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: **2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador; **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA; **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

do Estado/MA ou Diário Oficial do Município; **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

4. DO CONTRATO: **4.1** – O preço a quantidade e a especificação de Material de Expediente registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	LIVRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA CONTENDO A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1 COM 156 PAGINAS - PAPEL OFFSET 75G	UND	1.384	PRÓPRIA	R\$ 178,00
2	LIVRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA CONTENDO A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2 COM 156 PAGINAS - PAPEL OFFSET 75G	UND	1.333	PRÓPRIA	R\$ 178,00
3	LIVRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA CONTENDO A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO PARA O EJA COM 156 PAGINAS - PAPEL OFFSET 75G	UND	1.271	PRÓPRIA	R\$ 178,00

5. DA ENTREGA: **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente; **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5**– O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 048/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas; **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: **16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 666/93. Magalhães de Almeida/MA, 12 de janeiro de 2024.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202311071/2023 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.1**.***-00 e CNH: 0124760****4, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.618.893/0001-58, com sede na AV. NAÇÕES UNIDAS, S/N, Bairro CENTRO, CEP: 65.550-000, na cidade de São Bernardo/MA, representada neste ato pelo Sr. **ALBERTO COSTA FERREIRA NETO**, portador da CNH N.º 04911****5 DETRAN/MA e CPF N.º 035.3**.***-52, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail ajmcomercioeservicos@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.618.893/0001-58

ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, S/N, Bairro CENTRO, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

TELEFONE: (98) 98216-3917

E-MAIL: ajmcomercioeservicos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF: 035.3**.***-52

CNH: 04911****5 DETRAN/MA

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.2 – CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo, solicitaram e aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da beneficiária da ata.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI;

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação de Material de Expediente registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó 100% cacau, embalagem: de Pacote de 500gr e caixa de 10 unidades. 24 meses a contar da data de	ITALAC	PCT	200	R\$ 9,69

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	fabricação				
2	Alho em pasta 200g. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, 120 DIAS A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	TEMPERATTA	UND	80	R\$ 7,85
3	Açúcar origem vegetal constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto solido com cristais bem definidos. Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30kg Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 36 meses a contar da data de fabricação.	DOCESUCAR	KG	5.000	R\$ 5,16
4	Arroz polido classe longo fino tipo 1. Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 06 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	TIO JOÃO	KG	2500	R\$ 6,80
5	Biscoito tipo cream cracker. embalagem: Dupla de polietileno atóxico, de 400gr e caixa com 20 unidades. 06 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO	FORTALEZA	PACOTE	1000	R\$ 7,23
6	Biscoito tipo maisena. Embalagem: Dupla de polietileno atóxico, de 400gr e caixa com 20 unidades. 06 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO	VITARELLA	PACOTE	8000	R\$ 7,88
7	Colorífico natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Embalagem: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100gr do produto, fardo com 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 12 meses a contar da data de fabricação.	KITANO	KG	200	R\$ 10,85
8	Extrato de tomate SACHÊ de 340g. 12 meses a contar da data de fabricação.	HEINZ	SACHÊ	1000	R\$ 4,25
9	Feijão cariquinho grupo: anão, classe: cariquinho. Isento de materiais estranhas, impurezas insetos vivos ou mortos. Embalagem: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 06 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	KICALDO	KG	19025	R\$ 10,34
10	Farinha de milho flocada (Flocão) enriquecidos com ferro. Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500gr, fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 08 MESES a contar da data de fabricação.	CORINGA	PACOTE	13000	R\$ 6,12
11	Farinha de arroz flocada (Flocão) enriquecidos com ferro. Embalagem Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500gr, fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 08 MESES a contar da data de fabricação.	CORINGA	PACOTE	8500	R\$ 8,59
12	Leite em pó Integral, enriquecido com vitaminas. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. embalagem Pacote com 200g. fardo com 10kg. 12 meses a contar da data de fabricação.	ITALAC	PACOTE	12000	R\$ 6,63
13	Macarrão massa com ovo, vitamina tipo espaguete. Embalagem: Saco plástico em polietileno, atóxico, transparente contendo	NINFA	PACOTE	20000	R\$ 7,57

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	500gr do produto, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 24 meses a contar da data de fabricação.				
14	Macarrão massa com ovo, vitaminado tipo parafuso. Embalagem: Saco plástico em polietileno, atóxico, transparente contendo 500gr do produto, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 24 meses a contar da data de fabricação.	NINFA	PACOTE	12300	R\$ 9,01
15	Margarina vegetal sem sal, Embalagem de 500g, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídio, fonte de gordura mono e poli saturada. Embalagem: Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. 06 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	QUALY	UND	300	R\$ 13,10
16	Massa para mingau (milho, aveia, maisena, entre outros) sem adição de açúcares e aditivos. Embalagem: Embalagem em saco plástico laminado. 12 meses a contar da data de fabricação. Pacote de 230gr.	CREMOGEMA	Pacote	1200	R\$ 7,03
17	Milho branco para mugunzá, selecionados e inteiros, sem perfurações com coloração, odor e sabor característicos. Embalagem: Pacote de 500gr e fardo com 20 unidades. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 12 meses a contar da data de fabricação.	KICALDO	PACOTE	2000	R\$ 4,54
18	Óleo de soja refinado não transgênico. Embalagem: Garrafa plástica tipo PET, atóxica, transparente, contendo 900ml do produto acondicionado em caixa com 20 unidades. 12 meses a contar da data de fabricação.	ABC	UND.	4000	R\$ 11,38
19	Sal refinado, iodado, para tempero. Embalagem: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. 12 meses a contar da data de fabricação.	LEBRE	KG	500	R\$ 2,06
20	Sardinha em conserva, lata 125g, ao molho de tomate cx c/50. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numero de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. 60 MESES a contar da data de fabricação.	GOMES COSTA	DA LATA	2500	R\$ 6,28
21	Sardinha em conserva, lata 125g, ao óleo comestível cx c/50. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numero de lote, valor nutricional, lista, de ingredientes. 60 MESES a contar da data de fabricação.	GOMES COSTA	DA LATA	500	R\$ 6,28
22	Tempero completo liquido de 500ml. Embalagem de 500 ml. 12 meses a contar da data de fabricação.	MARATÁ	GARRAFA	300	R\$ 11,65
23	Vinagre de maçã. Embalagem de 500ml, embalagem secundaria em plástico forte, resistente. 12 meses a contar da data de fabricação.	ORGÂNICOVILLA RICA	UNID	500	R\$ 4,69
24	Mistura para mingau a para preparo alimentar a base de leite (sabores variados) industrializado pacote de 1 kg. Embalagem: Quando da entrega o produto devera em perfeito estado de conservação e maturação	CREMOGEMA	KG	200	R\$ 6,80

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	adequado para o consumo humano. 12 meses a contar da data de fabricação.				
25	Milho verde em conserva, lata de 170 g. Quando da entrega o produto devera este em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano. 12 meses a contar da data de fabricação.	QUERO	UND	100	R\$ 4,96
26	Azeitona verde, com caroço tipo 1 em sachê de 200 g. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numero de lote, valor nutricional, lista de ingredientes. 12 meses a contar da data de fabricação.	VALE FÉRTIL	SACHÊ	50	R\$ 8,26
27	Creme de leite UHT, caixa de 200 g. Quando da entrega o produto devera em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano. 12 meses a contar da data de fabricação.	ITALAC	UND	100	R\$ 8,33
28	Cocô ralado em flocos em pacote de 100g. Quando da entrega o produto devera em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano. 12 meses a contar da data de fabricação.	MAIS COCO	PACOTE	50	R\$ 8,67
29	Farinha de trigo sem fermento pacote de 1 Kg. Quando da entrega o produto devera em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano. 12 meses a contarda data de fabricação.	DONA BENTA	PACOTE	150	R\$ 9,12
30	Proteína texturizada de soja sabor carne e frango. Pacote 400g. Quando da entrega o produto devera em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano. 12 meses a contar da data de fabricação.	CAMIL	PACOTE	100	R\$ 9,12
31	Farinha branca. Na embalagem contendo 1kg e deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numero de lote, valor. 60 MESES a contar da data de fabricação.	ROSA BRANCA	KG	1000	R\$ 10,64
32	Café torrado e moído, embalagem a vácuo com selo de pureza com no mínimo 250g. nutricional, lista de ingredientes. 12 meses a contar da data de fabricação	3 CORAÇÕES	PACOTE	100	R\$ 9,00
33	Frango peito congelado, em embalagem individual de peso liquido 1 KG	SADIA	KG	10000	R\$ 21,39
34	Carne moída bovina congelada sem aparas, limpa, embalado em pacotes de 1 kg.	FRIBOI	KG	10000	R\$ 34,03
35	Polpa de fruta de CAJÚ - Pacote com 200gr fardo com 10kg. 12 meses a contar da data de fabricação. 12 meses a contar da data de fabricação.	BRASFRUT	KG	300	R\$ 10,03
36	Polpa de fruta de CAJÁ - Pacote com 200gr fardo com 10kg. 12 meses a contar da data de fabricação. 12 meses a contar da data de fabricação.	BRASFRUT	KG	300	R\$ 10,27
37	Polpa de fruta de ACEROLA - Pacote com 200gr fardo com 10kg. 12 meses a contar da data de fabricação. 12 meses a contar da data de fabricação.	BRASFRUT	KG	300	R\$ 10,35
38	Polpa de fruta de MARACUJÁ - Pacote com 200gr fardo com 10kg. 12 meses a contar da	BRASFRUT	KG	300	R\$ 13,05

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

	data de fabricação. 12 meses a contar da data de fabricação.				
39	Ovos Sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura. Cartela com 30 unidades. Validade: 08 MESES a contar da data de fabricação.	MANTIQUEIRA	CARTELA	5000	R\$ 24,91

5. DA ENTREGA : **5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS : **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENALIS : **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 047/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: **16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida/MA, 12 de janeiro de 2024.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 92292b992898c4aeaf44621cc97acb47d423b6

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 048/2023, Processo Administrativo N.º 202311072/2023. Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Confecção e fornecimento de Livro Histórico e Geográfico para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Eja, Categoria 01, com o conteúdo da Trajetória Histórica, Geográfica e Cultural do Município do Município de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado, a empresa: **EDITORA AGUIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **47.083.884/0001-59**. Com o valor total geral de: **R\$ 709.864,00 (Setecentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 11 de janeiro de 2024. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 3c8c747d0fa57278635f92ab741628eb2ad1e7c3

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 048/2023, Processo Administrativo N.º 202311072/2023. Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Confecção e fornecimento de Livro Histórico e Geográfico para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Eja, Categoria 01, com o conteúdo da Trajetória Histórica, Geográfica e Cultural do Município do Município de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado, a empresa: **EDITORA AGUIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **47.083.884/0001-59**. Com o valor total geral de: **R\$ 709.864,00 (Setecentos e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 11 de janeiro de 2024. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: c434c3d333645c64bcee71c45f7a83ee0df1b837

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 047/2023, Processo Administrativo N.º 202311071/2023. Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado, **AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.618.893/0001-58**. Com o valor total geral de: **1.615,024,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUINZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS)**. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 11 de janeiro de 2024. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva
Código de identificação: 66b00f84572b766476bfe63dafcb7f05ce1fb263

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil